



<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
* D.M. 15/3/01	D.O.U. 20/3/01 Seção 1E P. 28
* ATO: PM. 496 15/3/01	D.O.U. 20/3/01 Seção 1E P. 25

(\*) Retif. D.O.U de 21/5/01. S.E.E, p. 21

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Mairiporã de Ensino Superior		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para funcionamento do curso de Educação Física, licenciatura, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas, com sede na cidade de Mairiporã, no Estado de São Paulo.		
<b>RELATOR(A):</b> Roberto Cláudio Frota Bezerra		
<b>PROCESSO(S) N.º(S):</b> 23000.005424/99-15		
<b>PARECER N.º:</b> CNE/CES 0265/2001	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 20/2/2001

**II – VOTO DO(A) RELATOR(A)**

Diante do exposto no Relatório 1.229/2000, da Coordenação Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, voto do sentido de que seja autorizado o funcionamento do curso de Educação Física, licenciatura, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas – IMENSU, mantida pelo Instituto de Mairiporã do Ensino Superior, com sede na cidade Mairiporã, no Estado de São Paulo, em virtude do conceito global “A” atribuído às condições de sua oferta, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, em regime seriado anual, devendo a Instituição adequar a carga horária total proposta para o curso ao que determina a legislação vigente, 3.200 (três mil e duzentas), horas.

A Faculdade deverá, ainda, incluir o conceito resultante da avaliação do curso no Catálogo e no Edital do processo seletivo, conforme previsto na Portaria MEC 971/97 e na Portaria SESu/MEC 1.647/2000, e adequar-se ao estabelecimento pela Portaria MEC 1.679/99.

Brasília(DF), 20 de fevereiro de 2001.

Conselheiro(a) Roberto Cláudio Frota Bezerra – Relator(a)

**III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2001.

Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente  
  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

10/592  
265/01

R. Cláudio

6

P 265 / 2000

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 1229 /2000**

Processo n.º : 23000.005424/99-15

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Educação Física, licenciatura, relacionado no Anexo I deste Relatório, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97.

51  
GC  
CD

**I - HISTÓRICO**

Esta Secretaria recebeu para análise os processos de autorização para a oferta de cursos de Educação Física, licenciaturas, relacionados nos Anexos deste Relatório. A análise foi promovida nos termos da Portaria MEC nº 641/97, tendo em vista que a mantida, que ministrará o curso, já está credenciada ou o processo relativo ao seu credenciamento já foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação para deliberação.

Esta Secretaria procedeu à análise preliminar prevista no Art. 4º da Portaria Ministerial nº 641/97. Uma vez que os processos relacionados lograram conformidade documental, a mantenedora foi instada a firmar o Termo de Compromisso previsto no Art. 6º da mesma Portaria.

Dentro do prazo de doze meses, previsto no § 2º, do mesmo Art. 6º, as mantenedoras encaminharam a esta Secretaria o Termo de Compromisso devidamente assinado, bem como solicitaram a designação de comissão avaliadora em atendimento ao disposto no Art. 7º, da Portaria MEC nº 641/97.

As comissões, designadas pela SESu, realizaram visita às instalações onde deverão ser oferecidos os cursos, em particular, avaliaram os espaços destinados a salas de aulas, salas para docentes e para a coordenação do curso, laboratórios para aulas práticas, espaços de convivência, biblioteca e demais dependências, com atenção para sua adequação aos requisitos de acessibilidade às pessoas portadores de necessidade especiais, conforme determina a Portaria Ministerial nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Entrevistaram, também, os docentes selecionados pela mantenedora para ministrarem as disciplinas previstas na grade curricular, a serem oferecidas no primeiro ano do curso, considerando sua área de formação e a adequação desta com as disciplinas a serem ministradas, sua titulação

31

acadêmica, sua experiência docente e profissional, e o regime de trabalho dos professores a serem contratados.

Ao apreciar o projeto acadêmico apresentado pela mantenedora, a Comissão examinou o perfil do egresso, sua compatibilidade com grade curricular proposta, seu grau de inovação, sua pertinência no contexto onde se insere a Instituição, a qualidade do processo ensino-aprendizagem, entre outros tópicos relevantes detalhados no relatório da Comissão Avaliadora.

A conclusão do processo avaliativo foi sintetizada em Relatório da Comissão, agregando os conceitos atribuídos aos itens individuais de avaliação, em um conceito global que reflete o referencial qualitativo das condições iniciais existentes para a oferta do curso a ser implantado, associado a indicações sobre eventuais deficiências observadas pela Comissão Avaliadora e seu impacto sobre a autorização pleiteada.

## II – MÉRITO

Os projetos individuais apresentados pelas mantenedoras juntamente com o Relatório das Comissões Avaliadoras, ao retornarem à SESu, foram juntados a cada um dos respectivos processos, e examinados quanto a sua integridade e consistência.

Para formular a indicação favorável à autorização do curso à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, esta Secretaria estabeleceu os seguintes requisitos :

- o conceito global atribuído às condições iniciais de oferta do curso deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- o conceito atribuído aos grandes indicadores identificados como Corpo Docente, Organização Didático-Pedagógica, Instalações, deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- a conclusão do relatório de avaliação não deverá conter críticas severas nem exigências em itens que comprometam a qualidade da oferta do curso, mesmo que o conceito final seja aceitável ( CR, CB, CMB ).

Em virtude do exposto, os processos reunidos no Anexo I deste Relatório estão assim constituídos: aqueles que apresentaram conformidade de mérito acadêmico aos padrões de qualidade da área, e de natureza legal, tiveram sua autorização recomendada; enquanto que os demais receberam indicação desfavorável ao pleito.



### III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados dos relatórios das Comissões de Avaliação e dos Pareceres Técnicos da Comissão de Especialistas de Ensino de Educação Física, com a indicação da SESu referente ao pleito da Instituição, para deliberação (ANEXO I). Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar às Instituições que divulguem, no Edital de abertura dos processos seletivos, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto na Portaria SESu/MEC nº 1.647/00, Artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997. Recomenda-se, também, determinar adequação ao que estabelece a Portaria MEC nº 1679/99.

À consideração superior.

Brasília, 30 de novembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

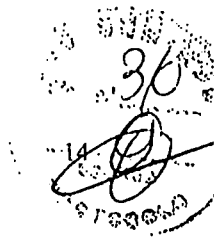
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

Processo 23000.005424/99-15  
Anexo A



#### 4.0 - DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS POR ANO

##### 1º ANO

Número	Disciplinas	Carga Horária
01	Anatomia Aplicada à Educação Física e Esportes	72
02	Bases Biológicas da Educação Física e Esportes	72
03	Bases Filosóficas da Educação Física e Esportes	72
04	Bases Psicológicas da Educação Física e Esportes	72
05	História da Educação Física e Esportes	72
06	Teoria e Prática das Lutas e Artes Marciais	72
07	Teoria e Prática do Basquetebol	72
08	Teoria e Prática da Ginástica I	72
09	Teoria e Prática da Natação I	72
10	Teoria e Prática do Atletismo	72
	SUB TOTAL	720

##### 2º ANO

Número	Disciplinas	Carga Horária
11	Neuroanatomia Aplicada à Educação Física e Esportes	72
12	Fisiologia Geral	72
13	Crescimento, Desenvolvimento e Aprendizagem	72
14	Bases Sócio-Culturais da Educação Física e Esportes	72
15	Teoria e Prática da Ginástica II	72
16	Teoria e Prática da Natação II	72
17	Teoria e Prática da Rítmica e Dança	72
18	Atividades Motoras no Lazer	72
19	Prática de Ensino e Estágio Supervisionado I	108
20	Eletiva I	72
	SUB TOTAL	756

37  
15

3º ANO

Número	Disciplinas	Carga Horária
21	Cinesiologia	72
22	Fisiologia do Exercício	72
23	Metodologia da Pesquisa Científica	72
24	Didática Aplicada à Educação Física e Esportes	72
25	Teoria e Prática do Voleibol	72
26	Teoria e Prática do Handebol	72
27	Teoria e Prática do Futebol e Futsal	72
28	Educação Física e Esportes Adaptados	72
29	Prática de Ensino e Estágio Supervisionado II	108
30	Eletiva II	72
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>756</b>

4º ANO

Número	Disciplinas	Carga Horária
31	Medidas e Avaliação em Educação Física e Esportes	72
32	Metodologia do Treinamento Físico e Esportivo	72
33	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	72
34	Psicologia do Ensino e Aprendizagem	72
35	Educação Física no Ensino Fundamental	72
36	Educação Física Escolar Adaptada	72
37	Educação Física no Ensino Médio	72
38	Trabalho de Conclusão de Curso	108
39	Prática de Ensino e Estágio Supervisionado III	108
40	Eletiva III	72
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>792</b>

Processo 23000.005424/99-15

Anexo B

39

**DO CORPO DOCENTE:**

**TITULAÇÃO, DISCIPLINAS E REGIME DE TRABALHO**

<b>NOME</b>	<b>TITULAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>REGIME DE TRABALHO</b>
Paulo Angelo Mahn	Mestre	Anatomia Aplicada à Educação Física e Esporte	Horista
Sérgio Ricardo de Abreu Camarda	Mestrando	Bases Biológica Aplicadas à Educação Física e Esporte	Horista
Pedro Paulo Araujo Maneschy	Mestre e Doutorando	Bases Filosóficas da Educação Física e Esportes História da Educação Física e Esportes	20 horas
Ruth de Manincor Capestrani	Mestre	Bases Psicológicas Aplicadas à Ed. Física e Esportes	40 horas
Marcolino Malosso Filho	Mestre	Teoria e Prática das Lutas e Artes Marciais	Horista
Paulo Henrique Canciglieri	Mestre	Teoria e Prática do Basquetebol	Horista
Luciana Prezotto Bróglia	Especialista Mestrando	Teoria e Prática da Ginástica	Horista
Maria Cecília L.M. Bonacelli	Mestre Doutorando	Teoria e Prática da Nataçãõ I	40 horas
Maurício Anibal Delgado	Mestre	Teoria e Prática do Atletismo	Horista

## ANEXO I

Processo nº	23000.005424/99-15
Mantenedora	Instituto Mairiporã de Ensino Superior
Mantida	Faculdade de Ciências Humanas - IMENSU
Endereço	Av. Dr. Thomaz Rodrigues da Cruz, S/N – Mairiporã - SP
CNPJ	01.428.095/0001-01

Curso	Educação Física, licenciatura plena
-------	-------------------------------------

Nº de Vagas	Alunos por turma	Turno	Carga horária total	Regime de Matrícula
120	60 alunos por turma	Diurno – 60 Noturno – 60 vagas	3.024 h/a	Seriado Anual

Comissão de Avaliação: Port. SESu/MEC 1.755/2000	Conceito Global: A
--	--------------------

Documentação Fiscal (em atendimento às Portarias MEC nºs 640 e 641/97)		
Documento	Atende	Não atende
Comprovante de Inscrição no CNPJ	X	
Certidão de regularidade com o INSS	X	
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal	X	
Certidão de regularidade com o FGTS	X	

Recomendação da Comissão de Avaliação
A Comissão Avaliadora recomendou a autorização do curso, com conceito global A.

Recomendação da Comissão de Especialistas de Ensino de Educação Física
Ratificou o relatório da Comissão de Avaliação e emitiu parecer favorável à autorização do curso.

Indicação da COSUP/DEPES/SESU
Favorável à autorização do curso. No entanto, recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que adeque a carga horária total proposta para o curso ao que determina a legislação vigente, 3200 horas.

Anexos:

- A – Grade curricular
- B – Corpo docente





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 1229 /2000

Processo n.º : 23000.005424/99-15

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Educação Física, licenciatura, relacionado no Anexo I deste Relatório, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97.

## I - HISTÓRICO

Esta Secretaria recebeu para análise os processos de autorização para a oferta de cursos de Educação Física, licenciaturas, relacionados nos Anexos deste Relatório. A análise foi promovida nos termos da Portaria MEC nº 641/97, tendo em vista que a mantida, que ministrará o curso, já está credenciada ou o processo relativo ao seu credenciamento já foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação para deliberação.

Esta Secretaria procedeu à análise preliminar prevista no Art. 4º da Portaria Ministerial nº 641/97. Uma vez que os processos relacionados lograram conformidade documental, a mantenedora foi instada a firmar o Termo de Compromisso previsto no Art. 6º da mesma Portaria.

Dentro do prazo de doze meses, previsto no § 2º, do mesmo Art. 6º, as mantenedoras encaminharam a esta Secretaria o Termo de Compromisso devidamente assinado, bem como solicitaram a designação de comissão avaliadora em atendimento ao disposto no Art. 7º, da Portaria MEC nº 641/97.

As comissões, designadas pela SESu, realizaram visita às instalações onde deverão ser oferecidos os cursos, em particular, avaliaram os espaços destinados a salas de aulas, salas para docentes e para a coordenação do curso, laboratórios para aulas práticas, espaços de convivência, biblioteca e demais dependências, com atenção para sua adequação aos requisitos de acessibilidade às pessoas portadores de necessidade especiais, conforme determina a Portaria Ministerial nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Entrevistaram, também, os docentes selecionados pela mantenedora para ministrarem as disciplinas previstas na grade curricular, a serem oferecidas no primeiro ano do curso, considerando sua área de formação e a adequação desta com as disciplinas a serem ministradas, sua titulação



acadêmica, sua experiência docente e profissional, e o regime de trabalho dos professores a serem contratados.

Ao apreciar o projeto acadêmico apresentado pela mantenedora, a Comissão examinou o perfil do egresso, sua compatibilidade com grade curricular proposta, seu grau de inovação, sua pertinência no contexto onde se insere a Instituição, a qualidade do processo ensino-aprendizagem, entre outros tópicos relevantes detalhados no relatório da Comissão Avaliadora.

A conclusão do processo avaliativo foi sintetizada em Relatório da Comissão, agregando os conceitos atribuídos aos itens individuais de avaliação, em um conceito global que reflete o referencial qualitativo das condições iniciais existentes para a oferta do curso a ser implantado, associado a indicações sobre eventuais deficiências observadas pela Comissão Avaliadora e seu impacto sobre a autorização pleiteada.

## II – MÉRITO

Os projetos individuais apresentados pelas mantenedoras juntamente com o Relatório das Comissões Avaliadoras, ao retornarem à SESu, foram juntados a cada um dos respectivos processos, e examinados quanto a sua integridade e consistência.

Para formular a indicação favorável à autorização do curso à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, esta Secretaria estabeleceu os seguintes requisitos :

- o conceito global atribuído às condições iniciais de oferta do curso deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- o conceito atribuído aos grandes indicadores identificados como Corpo Docente, Organização Didático-Pedagógica, Instalações, deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- a conclusão do relatório de avaliação não deverá conter críticas severas nem exigências em itens que comprometam a qualidade da oferta do curso, mesmo que o conceito final seja aceitável ( CR, CB, CMB ).

Em virtude do exposto, os processos reunidos no Anexo I deste Relatório estão assim constituídos: aqueles que apresentaram conformidade de mérito acadêmico aos padrões de qualidade da área, e de natureza legal, tiveram sua autorização recomendada; enquanto que os demais receberam indicação desfavorável ao pleito.

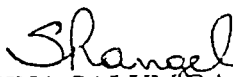


### III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados dos relatórios das Comissões de Avaliação e dos Pareceres Técnicos da Comissão de Especialistas de Ensino de Educação Física, com a indicação da SESu referente ao pleito da Instituição, para deliberação (ANEXO I). Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar às Instituições que divulguem, no Edital de abertura dos processos seletivos, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto na Portaria SESu/MEC nº 1.647/00, Artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997. Recomenda-se, também, determinar adequação ao que estabelece a Portaria MEC nº 1679/99.

À consideração superior.

Brasília, 30 de novembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

## ANEXO I

Processo nº	23000.005424/99-15
Mantenedora	Instituto Mairiporã de Ensino Superior
Mantida	Faculdade de Ciências Humanas - IMENSU
Endereço	Av. Dr. Thomaz Rodrigues da Cruz, S/N – Mairiporã - SP
CNPJ	01.428.095/0001-01

Curso	Educação Física, licenciatura plena
-------	-------------------------------------

Nº de Vagas	Alunos por turma	Turno	Carga horária total	Regime de Matrícula
120	60 alunos por turma	Diurno – 60 Noturno – 60 vagas	3.024 h/a	Seriado Anual

Comissão de Avaliação: Port. SESu/MEC 1.755/2000	Conceito Global: A
--	--------------------

Documentação Fiscal (em atendimento às Portarias MEC nºs 640 e 641/97)		
Documento	Atende	Não atende
Comprovante de Inscrição no CNPJ	X	
Certidão de regularidade com o INSS	X	
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal	X	
Certidão de regularidade com o FGTS	X	

Recomendação da Comissão de Avaliação
A Comissão Avaliadora recomendou a autorização do curso, com conceito global A.

Recomendação da Comissão de Especialistas de Ensino de Educação Física
Ratificou o relatório da Comissão de Avaliação e emitiu parecer favorável à autorização do curso.

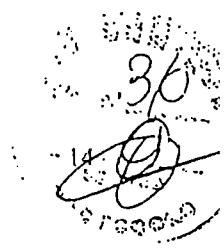
Indicação da COSUP/DEPES/SESU
Favorável à autorização do curso. No entanto, recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que adeque a carga horária total proposta para o curso ao que determina a legislação vigente, 3200 horas.

Anexos:

- A – Grade curricular
- B – Corpo docente



Processo 23000.005424/99-15  
Anexo A



#### 4.0 - DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS POR ANO

##### 1º ANO

Número	Disciplinas	Carga Horária
01	Anatomia Aplicada à Educação Física e Esportes	72
02	Bases Biológicas da Educação Física e Esportes	72
03	Bases Filosóficas da Educação Física e Esportes	72
04	Bases Psicológicas da Educação Física e Esportes	72
05	História da Educação Física e Esportes	72
06	Teoria e Prática das Lutas e Artes Marciais	72
07	Teoria e Prática do Basquetebol	72
08	Teoria e Prática da Ginástica I	72
09	Teoria e Prática da Natação I	72
10	Teoria e Prática do Atletismo	72
	SUB TOTAL	720

##### 2º ANO

Número	Disciplinas	Carga Horária
11	Neuroanatomia Aplicada à Educação Física e Esportes	72
12	Fisiologia Geral	72
13	Crescimento, Desenvolvimento e Aprendizagem	72
14	Bases Sócio-Culturais da Educação Física e Esportes	72
15	Teoria e Prática da Ginástica II	72
16	Teoria e Prática da Natação II	72
17	Teoria e Prática da Rítmica e Dança	72
18	Atividades Motoras no Lazer	72
19	Prática de Ensino e Estágio Supervisionado I	108
20	Eletiva I	72
	SUB TOTAL	756

37  
15  
21

3º ANO

Número	Disciplinas	Carga Horária
21	Cinesiologia	72
22	Fisiologia do Exercício	72
23	Metodologia da Pesquisa Científica	72
24	Didática Aplicada à Educação Física e Esportes	72
25	Teoria e Prática do Voleibol	72
26	Teoria e Prática do Handebol	72
27	Teoria e Prática do Futebol e Futsal	72
28	Educação Física e Esportes Adaptados	72
29	Prática de Ensino e Estágio Supervisionado II	108
30	Eletiva II	72
	SUB TOTAL	756

4º ANO

Número	Disciplinas	Carga Horária
31	Medidas e Avaliação em Educação Física e Esportes	72
32	Metodologia do Treinamento Físico e Esportivo	72
33	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	72
34	Psicologia do Ensino e Aprendizagem	72
35	Educação Física no Ensino Fundamental	72
36	Educação Física Escolar Adaptada	72
37	Educação Física no Ensino Médio	72
38	Trabalho de Conclusão de Curso	108
39	Prática de Ensino e Estágio Supervisionado III	108
40	Eletiva III	72
	SUB TOTAL	792

Processo 23000.005424/99-15

Anexo B

39  
6  
PROT. 30

DO CORPO DOCENTE:  
TITULAÇÃO, DISCIPLINAS E REGIME DE TRABALHO

NOME	TITULAÇÃO	DISCIPLINAS	REGIME DE TRABALHO
Paulo Angelo Mahn	Mestre	Anatomia Aplicada à Educação Física e Esporte	Horista
Sérgio Ricardo de Abreu Camarda	Mestrando	Bases Biológica Aplicadas à Educação Física e Esporte	Horista
Pedro Paulo Araújo Maneschy	Mestre e Doutorando	Bases Filosóficas da Educação Física e Esportes História da Educação Física e Esportes	20 horas
Ruth de Manincor Capestrani	Mestre	Bases Psicológicas Aplicadas à Ed. Física e Esportes	40 horas
Marcolino Malosso Filho	Mestre	Teoria e Prática das Lutas e Artes Marciais	Horista
Paulo Henrique Canciglieri	Mestre	Teoria e Prática do Basquetebol	Horista
Luciana Prezotto Bróglia	Especialista Mestrando	Teoria e Prática da Ginástica	Horista
Maria Cecília L.M. Bonacelli	Mestre Doutorando	Teoria e Prática da Nataçãõ I	40 horas
Maurício Anibal Delgado	Mestre	Teoria e Prática do Atletismo	Horista